



Estado de Roraima

Prefeitura Municipal de Caracarái

GABINETE DO PREFEITO

Lido e aprov. do no expediente  
da sessão de 20 / 02 / 1990

PRESIDENTE

LEI Nº 180/90, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A PERMUTAR SUCATAS DO MUNICÍPIO COM  
A RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCEN-  
TES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI, faço saber que  
a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autori-  
zado a permutar as sucatas pertencentes ao Município de Cara-  
caráí, conforme relação anexa que é parte integrante desta " "  
Lei, com a Empresa "FERRO VELHO JUIZ DE FORA - COMÉRCIO E IM-  
PORTAÇÃO LTDA.", a qual efetuará a reforma dos veículos per-  
tencentes à Administração Municipal, em conformidade com orça-  
mento em anexo.

Parágrafo Único - Terá a empresa "FERRO VELHO JUIZ  
DE FORA - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA", o prazo máximo de 90 '  
(noventa) dias a contar da aprovação desta Lei para entregar '  
à Prefeitura os veículos relacionados, a uma Comissão formada  
por membros dos poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua '  
publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI, em 09  
de Fevereiro de 1.990.

SEBASTIÃO SEVERO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito Municipal  
Caracarái - RR